

## **DECRETO N° 36.710**

**DETERMINA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS, VISANDO ASSEGURAR A CORREÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração a adotar as providências previstas em lei, visando a apuração de eventuais irregularidades na admissão, contratação ou nomeação de servidores que estejam mantidos em folha salarial da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** O trabalho de apuração deverá levar em consideração, sem prejuízo de outros aspectos:

**I** - o integral cumprimento dos princípios endereçados à administração pública, previstos no artigo 37, *caput* da Constituição Federal;

**II** - a correta obediência aos procedimentos administrativos previstos na legislação municipal aplicável;

**III** - o atendimento aos requisitos previstos em lei para a ocupação do cargo;

**IV** - o regular comparecimento ao trabalho e cumprimento da carga horária estabelecida.

**Art. 3º** Para fins do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada, na forma da lei, a solicitar a colaboração das demais secretarias e órgãos, inclusive proceder à contratação de empresa especializada para realização de amplo levantamento na preservação do interesse público.

**Art. 4º** As apurações a que se refere o presente Decreto devem constar de relatório pormenorizado e conclusivo, a ser submetido ao Chefe do Poder Executivo para as providências.

**Art. 5º** Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da publicação deste Decreto, para a conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

**Parágrafo único.** Se as apurações forem realizadas por meio de empresa contratada, o prazo de conclusão dos trabalhos será aquele estabelecido no contrato.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de janeiro de 2026.

**THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO**  
**Prefeito Municipal**

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

